PROJETO DE LEI Nº 057, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar terreno ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote 08, da Área Especial n° 01, com 1.698, 09 m², objeto da transcrição n° R-1 = 113.337, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, localizado na Rua Senador Herculano no Setor Aeroporto de Luziânia – GO, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO.

Art. 2°. A área de terreno, referida no artigo 1°, será destinada à construção e instalação definitiva da Regional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO, em Luziânia – GO.

Parágrafo único. O IPASGO deverá concluir a construção de que trata o caput deste artigo em até 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município de Luziânia – GO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal tem a finalidade de autorizar o Chefe do Poder Executivo a doar o lote 08, da Área Especial n° 01, com 1.698, 09 m², objeto da transcrição n° R-1 = 113.337, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, localizado na Rua Senador Herculano no Setor Aeroporto de Luziânia – GO, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO.

Cumpre ressaltar que em 2007 foi publicada a lei n° 3068 que visava a doação do terreno ao IPASGO, no entanto, o Instituto não realizou a construção do Posto de Atendimento no prazo estipulado na escritura pública.

Em novo contato com esta Municipalidade, a atual gestão da Autarquia manifestou interesse em realizar a construção do Posto de Atendimento na área mencionada.

Para tanto, faz-se necessário uma nova autorização legal, de modo que seja estipulado novo prazo para realização da construção.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 57, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o lote 08, da Área Especial n° 01, com 1.698, 09 m², objeto da transcrição n° R-1 = 113.337, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, localizado na Rua Senador Herculano no Setor Aeroporto de Luziânia – GO, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA